

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 03/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 338/2013 (Política Municipal de Meio Ambiente), com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 01/2022, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Art. 1º - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 01, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 01/2022 para a empresa MR Madereira, inscrito no CNPJ: 44.614.649/0001-78, cuja atividade econômica principal é COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATO, localizado na Avenida Nestor Pereira Borges nº 6, Centro, América Dourada - BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa DLA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 4º Esta Dispensa de Licença Ambiental trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais no transporte e destinação final dos resíduos decorrentes da implantação do empreendimento, não substituindo quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 5º Esta Dispensa de Licença Ambiental – DLA entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 17 de Fevereiro de 2022.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente
Portaria nº 112/2021

Francisco Alves Filho
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 112 de 01 de Março de 2021